



RECEBIDO em 07/04/81
ARQUIVADO em 10/04/81
Nº Celso R. Leite
- Função -

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI N.º 857 EMENTA:- Faz doação de imóvel à Associação
de 03 de abril de 1981 dos Servidores Cíveis do Brasil, na
forma que indica
Reg. Livro fls.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica doada uma faixa de terra à Associação dos Servidores Cíveis do Brasil.

Parágrafo Único - A faixa de terra de que trata este artigo compreende uma área de 40 x 60 m.

Art. 2º - O imóvel mencionado na presente lei destina-se à construção da Delegacia Regional da Associação dos Servidores Cíveis do Brasil e tem os seguintes limites: ao norte, rua projetada; ao sul, Rua Belo Horizonte; a leste, Rua do Limoeiro e, a oeste, Rua Santa Isabel.

Art. 3º - São determinações condicionais à presente doação, os prazos abaixo citados, contados a partir da data da publicação da presente lei:

- a) seis (06) meses para o início da construção
- b) dois (02) anos para a conclusão da obra.

Parágrafo Único - No caso de a Associação dos Servidores Cíveis do Brasil faltar ao cumprimento das exigências constantes do artigo anterior, o aludido imóvel, se beneficiado ou não, será revertido ao Patrimônio do Município de Juazeiro do Norte, sem que caiba à donatária indenização a qualquer título.



RECEBIDO em 07/04/81
ARQUIVADO em 10/04/81
De Celso R. Cruz
- Funcionário -

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI N.º 857 EMENTA:- (Continuação)
de 03 de abril de 1981
Reg. Livro fls.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte, aos 03 de abril de 1981.


Altair Gomes de Alencar
— Prefeito Municipal —